

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 137

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 20 de julho de 2022

Suape registra maior operação de transbordo de veículos da história

Navio California Highway desembarcou 1.538 veículos em Pernambuco, que foram enviados, posteriormente, para o Porto de Veracruz, no México, e para o atracadouro de Cartagena, na Colômbia.

FOTOS: DIVULGAÇÃO/SUAPE

As empresas K-Line e Nexus, que desde novembro do ano passado implantaram um novo hub de veículos no Porto de Suape, em Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife, realizaram a maior operação de transbordo de automóveis já registrada na história do atracadouro pernambucano. Do total de 2.080 veículos movimentados na operação do navio California Highway, de bandeira panamenha, 1.538 passaram por transbordo. Esse é o nome dado ao processo pelo qual as mercadorias entram no território aduaneiro de um país, são transferidas para outro navio e depois deixam o porto em direção a um novo destino.

Em outras palavras, é a transferência direta de mercadoria de uma embarcação para outra, fazendo uma espécie de pit-stop. Nessa operação específica, os veículos oriundos da Argentina aguardaram embarque no Pátio Público de Veículos (PPV) antes de seguir, em outro navio, para os portos de Veracruz (México) e Cartagena (Colômbia), na América do Norte e do Sul, respectivamente. A megaoperação ocorreu há poucos dias.

Desde a implantação do novo hub, em novembro de 2021, centenas de automóveis de passeio e utilitários vêm desembarcando no Porto de Suape, para depois seguir para outros destinos internacionais. As unidades, fabricadas no Uruguai e na Argentina, por ora estão sendo transportadas para países como Colômbia, República Dominicana, Costa Rica, México e Estados Unidos. O recorde anterior era de 690 veículos nesse tipo de operação. Além dos 1.538 veículos que passaram por transbordo, a operação do California Highway incluiu a exportação de 131 automóveis e a importação de outros 411, totalizando 2.080 unidades movimentadas.

De origem japonesa, a K-Line celebrou 100 anos em 2019 e é

EM UMA ÚNICA
operação, mais de 1.530
veículos passaram por
transbordo, que é a
transferência direta de
mercadoria de uma
embarcação para outra,
a fim de seguir para
outros portos



uma das maiores empresas de navegação do mundo, operando mais de 500 navios de diversos tipos.

A comitiva da Comexport, maior empresa de comércio exterior do Brasil, especializada no setor automobilístico, visitou as instalações do Porto de Suape no início de março, para conhecer a infraestrutura oferecida ao armazenamento e movimentação de veículos, com a finalidade de viabilizar um no-

vo hub de veículos no atracadouro pernambucano.

A movimentação de veículos em Suape foi um dos grandes destaques em 2021. Segundo dados compilados pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), o número de automóveis importados e exportados foi 20% maior em relação ao ano anterior. Esse percentual totaliza 47.841 unidades em 2021 contra 39.922, em 2020. Em

2022 (até junho), são 26.542 automóveis contra 24.111 do ano anterior, crescimento de 10%.

Suape é a porta de saída para os veículos da Stellantis (antiga FCA), produzidos tanto na fábrica da Jeep

em Goiana, quanto na planta do grupo em Betim (MG), tendo como destino países como Argentina e México. O atracadouro também importa veículos de marcas importantes, como a Toyota.



Procon-PE apresenta novo sistema de atendimento na unidade do aeroporto

Os consumidores que realizarem suas reclamações no guichê de atendimento do Procon Pernambuco, no Aeroporto Internacional do Recife, sairão com data de audiência de conciliação virtual já agendada. A unidade, que antes funcionava em um quiosque, agora está em uma sala no primeiro andar, uma área maior, em frente ao posto da Companhia Aérea Azul.

O objetivo da mudança é proporcionar um melhor canal de interação com os consumidores, principalmen-

te aqueles que estão em trânsito pelo aeroporto, além de agilizar os processos administrativos. “Estamos utilizando desse aparato tecnológico para que o consumidor, seja ele de qualquer lugar do Brasil, tenha a comodidade de poder realizar sua audiência de forma online, de onde quer que esteja”, ressalta o Gerente Jurídico do Procon-PE, Ricardo Faustino.

A unidade do Procon-PE do Aeroporto do Recife funciona de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h. Mais informações pelo **0800.282.1512**.

Governo do Estado

Governador: **Paulo Henrique Saraiva Câmara**

DECRETO Nº 53.231, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00 em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, crédito suplementar no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO			
00007 Tribunal de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0992.2596 - Gestão das Atividades do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE			1.500.000,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	1.500.000,00
Atividade: 02.846.0992.2779 - Benefícios para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE			12.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	12.000.000,00
TOTAL			13.500.000,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
07000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO			
00007 Tribunal de Justiça - Administração Direta			
Atividade: 02.122.0992.1566 - Remuneração de Magistrados e Servidores Ativos do Poder Judiciário de Pernambuco - PJPE			13.500.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	13.500.000,00
TOTAL			13.500.000,00

DECRETO Nº 53.232, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 18.415.927,00 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 18.415.927,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte e sete reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta" o valor de R\$ 18.415.927,00 (dezoito milhões, quatrocentos e quinze mil e novecentos e vinte e sete reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0410.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			18.415.927,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	18.415.927,00
TOTAL			18.415.927,00

ANEXO II (art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0446.0602 - Manutenção do Pessoal da Secretaria de Saúde e do Pessoal de Residência médica e outras Residências			18.415.927,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0101	18.415.927,00
TOTAL			18.415.927,00

DECRETO Nº 53.233, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0271- Recursos Ordinários Oriundos do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco- HEMOPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Cláudio Abrahamian Asfora

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Humberto Bertino Araes

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE GERAL
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro
Recife-PE - CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00404 Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE			
Atividade: 10.303.0527.2100 - Realização de Procedimentos Hemoterápicos			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0271	1.000.000,00
Atividade: 10.303.0527.2117 - Atendimento a Pacientes Hematológicos			1.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0271	1.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

DECRETO Nº 53.234, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.570.000,00 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0167 - Transferência Especial da União", no valor de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), provenientes Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE			
Projeto: 26.782.0927.1045 - Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado			2.570.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0167	180.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0167	2.390.000,00
TOTAL			2.570.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	180.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	180.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	180.000,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	180.000,00
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	180.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	180.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	180.000,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	2.390.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.390.000,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.390.000,00
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.390.000,00
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	2.390.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	2.390.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	2.390.000,00
TOTAL		2.570.000,00

DECRETO Nº 53.235, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 38.043,00 em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, crédito suplementar no valor de R\$ 38.043,00 (trinta e oito mil e quarenta e três reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 38.043,00 (trinta e oito mil e quarenta e três reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.122.0444.4357 - Gestão das Atividades da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR			38.043,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	38.043,00
TOTAL			38.043,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
21000 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER			
00603 Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR			
Atividade: 23.695.0004.4312 - Promoção de Pernambuco como Destino Turístico			38.043,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	38.043,00
TOTAL			38.043,00

DECRETO Nº 53.236, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 7.160.000,00 em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, crédito suplementar no valor de R\$ 7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Próprios - Adm. Direta", no valor de R\$ 7.160.000,00 (sete milhões, cento e sessenta mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00405 Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Atividade: 19.571.0906.4149 - Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T em Temáticas Prioritárias para PE			7.160.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	7.160.000,00
TOTAL			7.160.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00405 Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE			
Atividade: 19.571.0906.0191 - Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T sem restrição temática			7.160.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0101	7.160.000,00
TOTAL			7.160.000,00

DECRETO Nº 53.237, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 207.000,00 em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos e de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ FERNANDO THOMÉ JUCÁ
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Atividade: 19.126.0444.2345 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação			125.000,00
Atividade: 19.122.0444.4379 - Gestão das atividades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação		0101	125.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	82.000,00
TOTAL			207.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
31000 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
00120 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta			
Projeto: 19.572.1090.4111 - Criação e Consolidação da Rede de Inovação de Pernambuco			207.000,00
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	207.000,00
TOTAL			207.000,00

DECRETO Nº 53.238, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 4.428,10 em favor da Procuradoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Procuradoria Geral do Estado, crédito suplementar no valor de R\$ 4.428,10 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Adm. Direta", no valor de R\$ 4.428,10 (quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.062.0452.2801 - Conservação do Patrimônio Público da Procuradoria Geral do Estado			4.428,10
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos		0101	4.428,10
TOTAL			4.428,10

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
37000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
00122 Procuradoria Geral do Estado - Administração Direta			
Atividade: 02.062.1041.3041 - Controle e Acompanhamento dos Encargos decorrentes das Condenações e Acordos Judiciais e Extrajudiciais da Administração Direta			4.428,10
Atividade: 3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	4.428,10
TOTAL			4.428,10

DECRETO Nº 53.239, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 1.076.729,90 em favor da Secretaria de Defesa Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.076.729,90 (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0102 - Recursos de Convênios a Fundo Perdido/ Contrato de Repasse - Adm. Direta", no valor de R\$ 1.076.729,90 (um milhão, setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 19 de julho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			15.000,00
Op. Especial: 28.846.0439.3444 - Encargos Gerais da Secretaria de Defesa Social		0102	15.000,00
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		0102	799.214,85
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		0102	120.650,54
Atividade: 06.183.1039.0252 - Dinamização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública		0102	66.587,14
Atividade: 06.183.1039.0252 - Dinamização do Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública		0102	54.063,40
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos		0102	141.864,51
TOTAL			1.076.729,90

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			51.250,00
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica		0102	51.250,00
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		0102	173.818,01
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		0102	565.326,73
Projeto: 06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População		0102	14.063,40
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		0102	14.063,40
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		0102	272.271,76
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos		0102	227.980,98
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos		0102	44.290,78
TOTAL			1.076.729,90

ATOS DO DIA 19 DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 3026 - Exonerar, a pedido, **CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER** do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil.

Nº 3027 - Nomear **FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico ao Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria da Casa Civil.

Nº 3028 - Exonerar **OSANEIDE ALVES PEDROZA** do cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 3029 - Nomear **OSANEIDE ALVES PEDROZA** para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de abril de 2022.

Nº 3030 - Exonerar, a pedido, **JULIANA REBEKA DAVIS LANES** do cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção à Saúde, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 3031 - Nomear **CELIVANE CAVALCANTE BARBOSA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção à Saúde, símbolo CAA-2, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 3032 - Dispensar **IVSON SOARES HENRIQUES**, matrícula nº 255.466-6, da Função Gratificada de Coordenador Médico do Serviço de Verificação de Óbitos do Recife, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 30 de junho de 2022.

Nº 3033 - Designar **MARCELO DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**, matrícula nº 319.323-3, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Médico do Serviço de Verificação de Óbitos do Recife, símbolo FDA-4, da Secretaria de Saúde, com efeito retroativo a 04 de julho de 2022.

Nº 3034 - Exonerar **CLÁUDIA VALÉRIA QUEIRÓZ DE AMORIM PULÇA** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Educação Infantil e dos Anos Iniciais, símbolo CAA-4, da Unidade de Coordenação do Programa de Educação Integral, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

Nº 3035 - Nomear **ELIANE VIEIRA FABRÍCIO** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Educação Infantil e dos Anos Iniciais, símbolo CAA-4, da Unidade de Coordenação do Programa de Educação Integral, da Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01 de julho de 2022.

Nº 3036 - Dispensar, a pedido, **MARCIA ROBERTA GOMES BRITO**, matrícula nº 274.227-6, da Função Gratificada de Coordenadora Geral de Educação Integral e Profissional, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 3037 - Designar **PATRICIA ROSA DE SÁ**, matrícula nº 380.505-0, para exercer a Função Gratificada de Coordenadora Geral de Educação Integral e Profissional, símbolo FDA-4, da Secretaria de Educação e Esportes, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 3038 - Nomear **RAFAEL GUILHERME CAETANO SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Gestor de Obras, símbolo DAS-4, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 3039 - Nomear **WALACY FERREIRA DE MORAES BRANDÃO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo CAA-2, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2022.

Nº 3040 - Exonerar **ALLYCI MIRELLA COSTA ROSA DA SILVA** do cargo em comissão de Auxiliar da Superintendência de Apoio Técnico, símbolo CAA-5, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 18 de julho de 2022.

Nº 3041 - Exonerar **GISELY ALEXANDRA PEREIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Nº 3042 - Nomear **JAQUELINE FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Projetos, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Nº 3043 - Exonerar **VILSON DE SANTANA SAMPAIO** do cargo em comissão de Apoio Técnico de Promoção Política para Segmentos, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Nº 3044 - Nomear **PATRICIO JOSÉ TENORIO SILVA** para exercer o cargo em comissão de Apoio Técnico de Promoção Política para Segmentos, símbolo CAA-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Nº 3045 - Designar, para complementação do mandato, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 13 da Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, e no artigo 39 do Decreto nº 25.343, de 31 de março de 2003, para compor a Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, como representantes da Associação de Realizadores de Teatro de Pernambuco - ARTEPE, **GABRIELA OLIVEIRA DANTAS**, na qualidade de titular, em substituição a SÉRGIO BRENO FITTIPALDI FAGUNDES, e **WANDERSON ALBINO DA SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição a GABRIELA OLIVEIRA DANTAS, com efeito retroativo a 18 de julho de 2022.

Nº 3046 - Designar **GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**, Secretário Executivo de Relações Internacionais, da Assessoria Especial ao Governador, para responder pelo expediente da referida Assessoria, no período de 25 a 31 de julho de 2022, durante o afastamento de seu titular.

Nº 3047 - Designar **GEISY MUNIZ DE LEMOS**, matrícula nº 429.619-2, da Secretaria de Saúde, para responder pelo expediente da Coordenadoria da Gestão Assistencial - UPA, da referida Secretaria, no período de 27 de junho a 23 de dezembro de 2022, durante a ausência de sua titular, em gozo de licença maternidade.

CARGO 7: ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA: 1 Gestão de programas e projetos de formação e capacitação 1.1 Concepções de plano, programas e projetos de formação e capacitação. 1.2 Planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e projetos de formação e capacitação. 1.3 Didática. 1.4 Currículo 1.5 Elaboração de planos de ensino, planos de aula, programas e projetos de formação e capacitação: problema, justificativa, objetivos, conteúdos, métodos, recursos materiais, orçamento, cronograma e técnicas de avaliação. 1.6 Avaliação de programas, currículos e projetos de formação e capacitação. 1.7 Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade em programas e projetos de formação e capacitação. 2 Emprego de tecnologias de informação e comunicação em educação. 2.1 Aspectos teóricos do emprego de recursos audiovisuais e hipertextos didáticos nos processos de ensino-aprendizagem. 2.2 Docência, mediação pedagógica e tecnologias de informação e comunicação em programas e projetos educacionais. 2.3 Emprego de mapas conceituais, hipertextos, jogos e outros recursos audiovisuais, impressos e informáticos em processos de educacionais. 2.4 Redes de comunicação. 2.5 Comunidades de aprendizagem virtual. 2.6 Produção de hipertextos no contexto educacional. 2.7 Avaliação de recursos audiovisuais e de hipertextos didáticos. 2.8 Novas tecnologias aplicadas à educação e plataformas de aprendizagem virtuais e avaliação educacional. 3 Educação a Distância (EAD) 3.1 Legislação aplicada à educação a distância. 3.2 Evolução, tendências teórico-metodológicas, multimodalidade, ambientes virtuais de aprendizagem e ferramentas digitais. 3.3 Uso de jogos eletrônicos no processo de ensino-aprendizagem. 3.4 Mediação pedagógica e tecnológica: interação, interatividade, cooperação e colaboração no trabalho e aprendizagem em rede. 3.5 Planejamento e gestão de sistemas e ações de EAD: descentralização da oferta de cursos, orientação acadêmica, tutoria e avaliação de desempenho. 3.6 Avaliação educacional, discente, docente e institucional de projetos e programas em EAD. 3.7 Aspectos éticos e legais relacionados a produção e disseminação de materiais didáticos em EAD.

CARGO 8: ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: PSICOLOGIA

PSICOLOGIA ESCOLAR: 1 Psicologia da aprendizagem: teorias da aprendizagem, princípios básicos do Behaviorismo e implicações educacionais, epistemologia genética de Jean Piaget, perspectiva sócio-interacionista de Vigotsky, a teoria da complexidade de Edgar Morin, a clínica psicanalítica da criança e do adolescente com dificuldades de aprendizagem. Competências e habilidades para atuar, intra e interdisciplinarmente, na escola e na comunidade escolar. 2 Teorias da aprendizagem: processo de ensino-aprendizagem, relação professor e aluno, bases psicológicas da aprendizagem. 3 Conhecimento dos processos de aprendizagem e das diferenças individuais para fundamentar a elaboração de procedimentos educacionais diferenciados. 4 Universo afetivo e sociocultural do estudante no cotidiano escolar. 4.1 Implementação de sistemas motivacionais com a participação direta do professor/aluno. 5 Função preventiva na atuação do psicólogo escolar: papel do psicólogo na identificação das causas de evasão e repetência na Educação Básica. 6 Necessidades especiais na aprendizagem. 6.1 Caracterização e orientação da pessoa com deficiência. 6.2 Alternativas de intervenção diagnóstica, práticas pedagógicas e apoio às adequações curriculares. 6.3 Orientação ao professor e à comunidade escolar. 7 Metodologia de projetos, interdisciplinaridade e globalização do conhecimento, análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade. 8 Educação continuada dos profissionais da escola: o trabalho do psicólogo com os professores e os servidores. 8.1 Educação corporativa, educação a distância, projeto pedagógico. 9 Código de Ética Profissional do Psicólogo.

CARGO 9: ANALISTA DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: SERVIÇO SOCIAL: 1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. 1.1 Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceitualização na América Latina, em particular no Brasil. 1.2 Análise crítica das influências teórico-metodológicas e as formas de intervenção construídas pela profissão em seus distintos contextos históricos. 1.3 Redimensionamento da profissão ante as transformações societárias. 1.3.1 Condições e relações de trabalho, espaços sócio-ocupacionais, atribuições. 2. O projeto ético-político do serviço social. 2.1 Construção e desafios. 3. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. 3.1 Lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. 4. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. 4.1 Formulação de projeto de intervenção profissional. 4.1.1 Aspectos teóricos e metodológicos. 4.2 Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. 4.3 O planejamento como processo técnico-político. 4.3.1 Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. 4.4 Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. 5. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 5.1 Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. 5.2 Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 5.3 Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 5.4 Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 6. Questão social e direitos de cidadania. 6.1 Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. 7. Política social. 7.1 Fundamentos, história e políticas. 7.2 Seguridade social no Brasil. 7.2.1 Relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. 7.3 Políticas de saúde, de assistência social e de previdência social e respectivas legislações. 7.4 Políticas sociais setoriais. 7.4.1 Educação, habitação, trabalho, políticas urbanas e rurais, meio ambiente e respectivas legislações. 7.5 Políticas e programas sociais dirigidas aos segmentos. 7.5.1 Crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres, homens, afrodescendentes, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas com transtorno mental, pessoas vítimas de violência, moradores de rua, usuários de álcool e outras drogas, portadores de HIV, e respectivas legislações. 7.6 Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 7.6.1 Concepções e modalidades de família, estratégias de atendimento e acompanhamento. 7.6.2 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 7.6.3 Defesa de direitos da criança e do adolescente. 7.6.4 O papel dos conselhos, dos centros de defesa e das delegacias. 7.6.5 Adoção e guarda. 7.6.6 Violência contra crianças e adolescentes. 7.6.7 Prostituição infanto-juvenil; exploração sexual no trabalho e no tráfico de drogas; turismo sexual. 7.6.8 Extermínio, sequestro e tráfico de crianças. 7.6.9 Meninos e meninas de rua. 7.6.10 Trabalho infanto-juvenil. 8. Legislação social. 8.1 Constituição Federativa do Brasil e leis da seguridade social. 8.1.1 Lei nº 8.212/1991 e suas alterações (Lei Orgânica da Seguridade Social); Lei nº 8.080/1990 e suas alterações (Lei Orgânica da Saúde); Lei nº 8.213/1991 e suas alterações (Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências); Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações. 8.2 Legislação social para áreas/segmentos específicos. 8.2.1 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB); Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH); Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). 8.2.2 Normativas internacionais. 8.2.2.1 Declaração de Beijing, Princípios Orientadores das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios Orientadores de Riad), Normas Mínimas para a Proteção de Adolescentes Privados de Liberdade, Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude. 9. Legislação profissional. 9.1 Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). 9.2 Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). 9.3 Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). 10 Lei nº 13.140/2015 (dispõe sobre mediação). 11. Diretrizes do SUAS.

CARGO 10: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta e indireta. 3 Gestão de processos. 4 Gestão de contratos. 5 Noções de processos licitatórios. 5.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 5.2 Modalidades. 5.3 Dispensa e inexigibilidade. **NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA:** 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Legislação arquivística. 3 Gestão de documentos. 3.1 Protocolos: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 3.2 Classificação de documentos de arquivo. 3.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 3.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 4 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 5 Preservação e conservação de documentos de arquivo. **NOÇÕES DE RECURSOS MATERIAIS:** 1 Classificação de materiais. 1.1 Tipos de classificação. 2 Gestão de estoques. 3 Compras. 3.1 Modalidades de compra. 3.2 Cadastro de fornecedores. 4 Compras no setor público. 4.1 Edital de licitação. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Entrada. 5.2 Conferência. 5.3 Critérios e técnicas de armazenagem. 6 Gestão patrimonial. 6.1 Controle de bens. 6.2 Inventário. 6.3 Alterações e baixa de bens.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração do Estado de Pernambuco

MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS

Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

Cargo/Especialidade	GRE RECIFE			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	43	3	46	218	12
Cargo 2: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Biblioteconomia	10	1	11	52	3
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	25	2	27	128	7
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	25	2	27	128	7
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	4	1	5	23	2
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	11	1	12	57	3

Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	42	3	45	213	12
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	36	2	38	180	10
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	4	1	5	23	2
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	22	2	24	–	–

Cargo/Especialidade	GRE 05 – MATA NORTE			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	5	1	6	28	2
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	7	1	8	38	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	2	0	2	9	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

Cargo/Especialidade	GRE 06 – MATA CENTRO			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	4	0	4	19	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

Cargo/Especialidade	GRE 07 – MATA SUL			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	7	1	8	38	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	5	1	6	28	2
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 09 – VALE DO CAPIBARIBE					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	4	0	4	19	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 10 – AGRESTE CENTRO NORTE					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	7	1	8	38	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	5	1	6	28	2
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 11 – AGRESTE MERIDIONAL					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	5	1	6	28	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	4	1	5	23	2
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 12 – SERTÃO MOXOTO IPANEMA					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2

Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	1	0	1	4	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	5	1	6	28	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	5	1	6	28	2
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	2	0	2	9	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 13 – SERTÃO ALTO PAJEÚ					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	4	0	4	19	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 14 – SERTÃO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	3	0	3	14	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 15 – SERTÃO MÉDIO SÃO FRANCISCO					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1

Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	7	1	8	38	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	6	1	7	33	2
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 16 – SERTÃO CENTRAL					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	3	0	3	14	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

GRE 17 – SERTÃO DO ARARIPE					
Cargo/Especialidade	VAGAS			CORREÇÕES DA PROVA DISCURSIVA	
	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Total vagas	Candidatos à ampla concorrência	Candidatos que se declararam com deficiência
Cargo 1: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Geral	4	1	5	23	2
Cargo 3: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Ciências Contábeis	2	0	2	9	1
Cargo 4: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Direito	2	0	2	9	1
Cargo 5: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Fonoaudiologia	1	0	1	4	1
Cargo 6: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Nutrição	2	0	2	9	1
Cargo 7: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Pedagogia	4	1	5	23	2
Cargo 8: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Psicologia	4	0	4	19	1
Cargo 9: Analista em Gestão Educacional – Especialidade: Serviço Social	1	0	1	4	1
Cargo 10: Assistente Administrativo Educacional	4	1	5	–	–

**ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
Período de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	9 a 15/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período de inscrições	9/8 a 2/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para a verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	5 e 6/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	23 a 25/8/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	24 e 25/8/2028 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	1º/9/2022

Último dia para pagamento da taxa de inscrição	6/9/2022
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência)	13/9/2022
Disponibilização da consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	13 a 16/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição (ampla concorrência e para concorrer como pessoa com deficiência) e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	14 a 16/9/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência)	23/9/2022
Disponibilização da consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	23/9/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de prova	29/9/2022
Aplicação das provas objetivas e da prova discursiva	9/10/2022
Disponibilização da consulta individual ao gabarito preliminar das provas objetivas	11 a 14/10/2022 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de resposta da prova discursiva	11/10/2022
Período para a interposição de recursos quanto às aos gabaritos oficiais preliminares e contra o padrão preliminar de resposta da prova discursiva divulgados	13 e 14/10/2022 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	17/10/2022
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas e do padrão definitivo de resposta da prova discursiva e do edital de resultado final nas provas objetivas e de resultado provisório na prova discursiva	4/11/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da SEE/PE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/see_pe_22.

**ANEXO III
MODELO DE LAUDO PARA A INSCRIÇÃO NO CONCURSO E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararem com deficiência)**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____,

que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____, Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea "c", item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE:**

Nº 1.944—Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Supervisão, o servidor Natanael Ferreira Damasceno, matrícula nº 39900, do DETRAN/PE, atribuindo-lhe a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Assistente de Coordenação, a partir de 01/08/2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005455.001396/2022-89, **RESOLVE:**

Nº 1.945—Autorizar o afastamento parcial do servidor ANDRESON DA SILVA ALQUINO, Professor, matrícula nº 379.985-9, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, nos artigos 4º e 14, do Decreto nº 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005455.001569/2022-69, **RESOLVE:**

Nº 1.946—Autorizar o afastamento parcial do servidor BENILDO VIRGINIO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 378.665-0, com o fim de cursar o Mestrado Profissional em Matemática - PROFMAT, promovido pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, a partir da data de publicação desta portaria até 31 de março de 2023, quando houver coincidência do horário do curso com o horário de trabalho e fixado em 50% da carga horária de trabalho, durante o período destinado à elaboração da dissertação, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

PORTARIA SAD Nº 1.947 DE 19 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos no § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012 alterado pelo Decreto nº 39.306, de 17/04/2013, no item 1.10, da alínea "c", do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, no constante no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011 alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012, bem como no previsto na Portaria SAD nº 1.498, de 15/06/2016, nas Portarias SAD nº 2.717 e 2.718, de 13/09/2017, 300 e 301, de 1/03/2019 e 97 e 98 de 23/01/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Específico a ser desenvolvido pela CPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 8º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de dois vínculos públicos, praticada por FABIO CESAR DA SILVA ARAUJO, sendo eles: uma função temporária de Professor CTD, matrícula nº 4138791, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes - SEE e um vínculo de Auxiliar de Escrita, na Prefeitura do Município de Timbaúba, conforme consta do Relatório CACEF nº 146/2021 e do Despacho Homologatório nº 470, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2021;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

Nº 1.948—Revisar e renovar o horário especial de trabalho do servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/06/2022 (25558399), e COTA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 40/2022 (26314901):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000820/2022-13	345.693-5	Edinaldo Alexandre da Silva	Policial Penal	SERES	24 (vinte e quatro) horas mensais, condicionada ao cumprimento de (01) um plantão de 24 (vinte e quatro) horas por semana até 29/06/2024.

Nº 1.949-Conceder horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 19/03/2022, documento SEI nº 20824504, e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 44/2022 (22977869):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
2300000141.000390/2021-14	137.137-1	Ana Rosa de Souza Leão	Assistente Administrativo	SES	10 (dez) horas semanais até 18 de março de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 19 DE JULHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 292-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001472/2022-62 (25866020), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 003, de 06/07/2022 (25959167), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ELIEZER LUIZ SOUGEY JUNIOR, Primeiro Sargento PM Ref, matrícula nº 25519-0, ocorrida em 08/01/2022; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: SUELI COSTA SOUGEY, viúva.

Nº 293-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.006027/2021-16 (25901572), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 033, de 06/07/2022 (25961474), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar IONALDO LINS DE MELO, Terceiro Sargento PM Ref, matrícula nº 606.029-3, ocorrida em 07/12/2021; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: CASSANDRA SANTOS LINS DE MELO, viúva.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 294-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.000813/2021-51	ROSANNE LOPES DE BRITO	Professor (SEE/PE), matrícula nº 2709015; Professor (Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE);
	0001200206.000364/2018-45	JOCILENE FONSECA DE MENEZES	Professor (SEE/PE), matrícula nº 2566230; Professora (Prefeitura de Belém do São Francisco/PE);
	0001200206.000243/2022-80	ROMILDO CEZAR DA SILVA	Assistente Saúde/Técnico de Enfermagem (SES/PE), matrícula nº 3823768; Técnico de Enfermagem (Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes/PE);
3	0001200206.000072/2022-99	ANDREZA SOARES VIANA	Assistente em Saúde/Téc. de Enfermagem (SES/PE), matrícula nº 3707776; Assistente Téc. em Gestão Universitária (UPE), matrícula nº 142859;
			Professor (SEE/PE), matrícula nº 1734580; Analista - Especialidade: Comunicação Social, (SERPRO);
4	0001200206.000522/2022-43	ALDO MARANHÃO LEITE	APO Perito Criminal (SDS/PE), matrícula nº 2093685 Professor Universitário (UPE), matrícula nº 112569;
	0001200206.000609/2022-11	CLEOMACIO MIGUEL DA SILVA	Professor (SEE/PE), matrícula nº 2510391; Professor Universitário (UPE), matrícula nº 145670;
5	0001200206.000693/2020-19	RINALDA FERNANDA DE ARRUDA	

Nº 295-Reconhecendo a **ilegalidade**, com indícios de má-fé, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
5	0001200206.000224/2022-53	MARIA ROSILENE SILVA PATRICIO	Escrivão de Polícia (SDS/PE), matrícula nº 3510298; Professor (Prefeitura de Afogados da Ingazeira/PE);

Nº 296-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0001200206.000812/2021-14	DIVANE OLIVEIRA RIBEIRO MOURA
	0001200206.000310/2022-66	ANDREZZA EMANUELLA OLIVEIRA SILVA
3	0001200206.000361/2022-98	JOSE RUBENS DO NASCIMENTO
	0001200206.000383/2021-77	JOÃO LUIS DE FRANÇA NETO
4	0001200206.000128/2022-13	TIHANY ARAUJO CAMPOS SOUZA RODRIGUES
	0221621-5/2014	RICARDO BORGES DO AMARAL
5	0001200206.000222/2022-64	HERON DOS SANTOS BARBOSA

Nº 297-Reconhecendo a **ilegalidade, com boa-fé**, da acumulação listada abaixo, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o servidor faça a opção pelo vínculo em que deseja permanecer e comprove, perante a Comissão, a sua regularização funcional.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0001200206.000032/2022-47	SEVERINA JOSEFA DE SANTANA	CTD Agente Sócio Educativo (FUNASE/PE), matrícula nº 410225; Gari (Prefeitura de Feira Nova/PE);

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A **GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/11/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, **RESOLVE** conceder licença prêmio, em decorrência da decisão judicial proferida nos autos da Ação ordinária nº. 0064349-43.2021.8.17.2001, conforme o despacho abaixo, em, 21/06/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEI Nº	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
0001200094.000385/2021-71	ANDREA SOARES SPINELLI MOTA	325.061-0	1º	18/03/2021

CARLA CAVALCANTE PASSOS GONCALVES
Gerente Geral de Planejamento e Gestão, em exercício

CASA CIVIL

Secretário: **José Francisco de Melo Cavalcanti Neto**

PORTARIAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 478 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **EUCLIDES MONTEIRO NETO**, da referida Secretaria, para participar da IV Conferência Estadual de Saúde Mental da Paraíba, na cidade de João Pessoa – PB, no período de 19 a 21 de julho de 2022.

Nº 479 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, de **GILBERTO QUEIROZ DE LIMA FILHO**, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, para participar do Curso Monitoramento, Geração de Índices e Diagnóstico de Qualidade da Água, na cidade de São Paulo – SP, no período de 07 a 12 de agosto de 2022.

Nº 480 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Turismo e Lazer, de **PRISCILA DE BRITO PEREIRA**, da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR, para participar do *Roadshow* Porto de Galinhas, nas cidades de São José do Rio Preto, Ribeirão Preto, Bauru e São José dos Campos – SP, no período de 31 de julho a 05 de agosto de 2022.

Nº 481 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em exercício, de **RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CORREIA**, da referida Secretaria, para participar da mesa sobre Educação e Meio Ambiente - Perspectivas de uma Educação Ambiental a Serviço do Futuro da Humanidade, na cidade do Rio grande do Norte – RN, no período de 15 a 17 de julho de 2022.

Nº 482 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do Tenente Coronel BM **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS** e do Major BM **LUÍS OTÁVIO CONSTANTINO DE MELO**, do referido Órgão, para participarem de reunião ordinária do Conselho Nacional de Gestores Estaduais de Proteção e Defesa Civil - CONGEPDEC, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 09 a 12 de agosto de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 463, de 14 de julho de 2022:

Onde se lê: ...no período de 29 de agosto a 01 de setembro.

Leia-se: ...no período de 29 de agosto a 02 de setembro.

ERRATA

Na Portaria nº 464, de 14 de julho de 2022.

Onde se lê: ...na cidade Vitória - ES, nos dias 19 e 20 de julho de 2022.

Leia-se: ...na cidade de Santos - SP, nos dias 18 e 19 de julho de 2022.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 18 de julho de 2022:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Imprensa:
SEI – Código Verificador nº 26375162/2022, Ofício nº79/2022.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Humberto Freire de Barros**

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 01/07/2022

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4004 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2021.12.5.000533 - SEI Nº 2021.12.5.000533

Aconselhado: SGT RRRP MAT. 17311-8 REGINALDO FLORENCIO DA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000, CONSIDERANDO que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do epígrafado militar, em tese, ter sido flagrado, no dia 28/02/2020, por agentes da Polícia Rodoviária Federal do posto Juriti, em blitz de trânsito na BR-104, na posse de veículo com identificação de placas adulteradas, e restrição como roubado, além do documento CRLV com sinais de falsificação, culminando com sua atuação em flagrante delito na Delegacia de Polícia Federal em Caruaru, pelo incurso nos crimes de receptação, falsificação de documento e uso de documento público falso. CONSIDERANDO que, ultimada a instrução processual, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados nos autos, mormente os laudos periciais contidos no Inquérito Policial nº 2020.0013600 DPF/CRU/PE, e sobretudo pelo fato do acusado ter passado 04 (quatro) anos com o referido veículo, sem que tivesse a preocupação básica de conhecer a sua origem ou de regularizá-lo junto a autoridade de trânsito, e além de não ter conseguido demonstrar o desconhecimento da procedência ilícita do bem, independente de ter apontado o seu possível vendedor, a seleta comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. CONSIDERANDO que ficou constatado, durante os trabalhos de instrução, que o outro policial militar identificado como 2º SGT RRRP MAT. 23584-9 PEDRO FLORENCIO SILVA, também incorreu, em tese, em conduta ilícita de natureza disciplinar, quando assumiu ter adquirido e vendido o sobredito veículo ao Aconselhado, nas mesmas circunstâncias ilícitas descritas no feito. CONSIDERANDO que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arriado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Estabelecer a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório, as seguintes medidas administrativas: a) Julgar o SGT RRRP MAT. 17311-8 REGINALDO FLORENCIO DA SILVA culpado das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, consequentemente, determino a aplicação da reprimenda de EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, em seu desfavor, por entender que o mesmo violou os preceitos éticos dispostos no artigo 27, incisos I, IV, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como no Art. 4º, §§1º ao 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 3.639/1975. b) Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do 2º SGT RRRP MAT. 23584-9 PEDRO FLORENCIO SILVA, pelo fato do mesmo, em tese, ter incorrido em conduta ilícita de natureza disciplinar, em consonância com o art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 3.639/1975, conforme foi ventilado no Relatório Conclusivo do Conselho de Disciplina, tombado no SIGPAD nº 2021.12.5.000533 (17402541), determinando que a Corregedoria Geral da SDS, com supedâneo das cópias destes mesmos autos, adote as providências ao seu cargo para a distribuição desse aludido PADM. II - Publique-se em DOE. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4009 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2021.12.5.001028

ACONSELHADO: Ex-SGT REF PMPE Mat. 609092-3 ANSELMO JOSÉ DIAS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação da prática, pelo aconselhado, da conduta tipificada no art. 171 do Código Penal Brasileiro; **CONSIDERANDO** que finalizada as diligências, a Comissão Processante ofertou relatório onde considerou o aconselhado **CULPADO** e **INCAPAZ** de permanecer na Corporação, porquanto firmou a convicção que o militar amoldou sua conduta à previsão das alíneas "b" e "c" do Inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual nº.3.639 de 19 de agosto de 1975; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório, da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Julgar o Ex-SGT REF PMPE Mat. 609092-3 ANSELMO JOSÉ DIAS, CULPADO das acusações acima indicadas, bem como incapaz de permanecer integrando a PMPE, razão pela qual determino a imposição a ele da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no art. 28, V, da Lei 11.817/00, por entender que a sua conduta violou as disposições do 1º, 4º, §§ 1º ao 4º, e 7º, incisos II, IV, XVI, XIX e XX, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); o artigo 12, §§ 2º e 3º e 27, incisos I, IV, XII, XIII, XVI, XVII, XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco), ausentes as causas de justificação previstas no Art. 23, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, na Nota Técnica, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório, condicionando a execução de tal punição, a uma eventual reintegração do militar, dado a sua condição de ex-policial militar; **II** - publicar a presente deliberação em DOE; **III** - retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4011 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2019.12.5.002243

ACONSELHADO: Cb PM Mat. 106713-3 JACSON BOSCO DOS SANTOS FILHO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação de haver o Imputado, no dia 13 de maio de 2019, agredido fisicamente sua companheira, inclusive